



Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.519/2018

Autoriza a concessão de férias e gratificação natalina aos ocupantes de cargos comissionados do Município de Mauriti/CE, em atendimento ao disposto no art. 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurada a concessão de férias e gratificação natalina aos ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Art. 2º. Para a concessão e gozo das férias aos servidores comissionados, aplicar-se-á o disposto nos artigos 86 e seguintes - Capítulo III -, da Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nos artigos 74 e seguintes - Subseção II -, da Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003, para o pagamento dos valores relativos à gratificação natalina.

Art. 4º. Os benefícios e direitos decorrentes desta Lei retroagirão à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Mauriti/CE.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de julho de 2018.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-000
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"